



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N° 2.362
Em 28/05/2023

PORTARIA CMI N.º 038/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Designa Vereadores para compor Comissão Especial para finalidade que especifica.

Em, 28/09/2023
Ass. Geia

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o disposto no art. 76, II, "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú;

Considerando o Requerimento CMI n° 033/2023 de autoria do Vereador Otávio Luiz Gusso Maioli, aprovado em Plenário na 17 Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2023, requerendo a criação de Comissão Especial, com a finalidade de revisar, atualizar e modernizar a Lei Orgânica Municipal de Ibiracú;

Considerando que o trabalho direcionado da Comissão Especial contribuirá para que a Câmara Municipal possa avaliar o texto e propor alterações nessa importante Lei em virtude das mudanças ocorridas na Constituição Federal e no âmbito da jurisprudência, além das novas necessidades político-sociais surgidas, mantendo-a atualizada, eficiente e moderna;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Vereadores Otávio Luiz Gusso Maioli (Presidente), Valéria dos Santos Rosalém (Vice Presidente) e Elisabete Ramos Malbar (Membro) para compor, como titulares, a Comissão Especial com a finalidade de revisar, atualizar e modernizar a Lei Orgânica Municipal de Ibiracú, a fim de avaliar o texto e propor alterações necessárias, considerando os preceitos legais instituídos na Constituição Federal e no âmbito da jurisprudência.

Art. 2º. Os membros da referida Comissão se reunirão para estabelecerem o respectivo planejamento do trabalho, observadas os limites impostos à atuação parlamentar e a independência dos Poderes.

Art. 3º. A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar à Câmara Municipal relatório de suas atividades e apurações, podendo ser prorrogado tal prazo, a pedido da mesma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de setembro de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 27 de setembro de 2023.

LEANDRO DA SILVA
Diretor Geral